



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
Rua Antônio de Rezende Vilela, 179 – Centro – CEP 37225-000
Estado de Minas Gerais

Resolução nº 01, de 15 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.630, de 26 de abril de 2018”.

A Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, em face de sua competência privativa, decreta e promulga a seguinte Resolução:

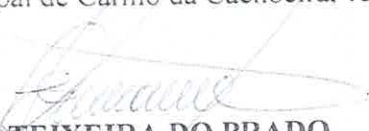
Art. 1º. Em conformidade ao previsto no art. 28, da Lei Municipal nº 2.630, de 26 de abril de 2018, fica concedido reajuste aos valores estabelecidos na Tabela de Valores das Diárias de Viagens, constante no Anexo Único da referida Lei, referente ao período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O percentual do reajuste, aplicado aos valores estabelecidos no Anexo Único, da Lei Municipal nº 2.630, de 26 de abril de 2018, é de 4.77% (quatro inteiros e setenta e sete milésimos por cento) conforme demonstrativo do índice acumulado no período, que passa fazer parte integrante desta Resolução, visando estrita correção legal.

Art. 3º. Os novos valores, previstos nesta norma, estão dentro das limitações constitucionais afetas ao Poder Legislativo Municipal, correndo estes à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira, 15 de janeiro de 2025.


FABRÍCIO TEIXEIRA DO PRADO
Presidente


CLEBERSON RODRIGUES VILELA SALGADO
Vice-Presidente


EDIMAR VITOR DE SOUZA
Secretário

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGENS

VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM				
Mandato Eletivo/ Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para capitais	Deslocamentos para cidades especiais* e para municípios de outros estados que não sejam capitais	Deslocamentos para os demais municípios de Minas Gerais	Deslocamentos para o exterior/Distrito Federal
Vereadores, Servidores Efetivos e Ocupantes de Cargo em Comissão e suplentes – Diária com pernoite.	R\$ 621,51	R\$ 345,53	R\$ 287,94	R\$ 942,05
Vereadores, Servidores Efetivos e Ocupantes de Cargo em Comissão e suplentes – Diária sem pernoite.	R\$ 310,75	R\$ 172,76	R\$ 143,97	R\$ 449,58

Relação dos Municípios Especiais:

1.	Varginha
2.	Pouso Alegre
3.	Lavras
4.	Boa Esperança
5.	Poços de Caldas
6.	Caxambu
7.	São Lourenço;
8.	Juiz de Fora